LEI Nº. 8.955, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera número de vagas constante no Anexo III-I e no Anexo III-II - Área da Saúde, ambos da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que "*dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes no Anexo III-I e no Anexo III-II - Área da Saúde, ambos da Lei Municipal nº 6.655, de 01 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III-I

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.12	A	Motorista de Veículos Leves - C.N.H. - Categoria "B" - 4º Série do Ensino Fundamental (artigo 19) - Ensino Fundamental Completo	200 H	***25***

ANEXO III-II
ÁREA DA SAÚDE

Grau Hierárquico	Grupo	Cargos	Carga horária/Mês	Vagas
G.H.31	A	Médico Clinico Geral Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Clinica Geral - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***25***
G.H.31	A	Médico Cirurgião Geral Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Cirurgia Geral - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***20***
G.H.31	A	Médico Generalista Plantonista - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***10***
G.H.31	A	Médico Neurologista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Neurologia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***22***

G.H.31	A	Médico Pediatra Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Pediatria - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***50***
G.H.31	A	Médico Ortopedista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Ortopedia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***10***
G.H.31	A	Médico Ginecologista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Ginecologia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***2***
G.H.31	A	Médico Otorrinolaringologista Plantonista - Ensino Superior Completo - Residência em Otorrinolaringologia - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***9***
G.H.31	A	Cirurgião Dentista Buco-Maxilar Plantonista - Ensino Superior Completo - Especialização em Cirurgia e Trauma Buco-Maxilar - Registro no Órgão Competente	Plantão 24 h/semana	***1***
G.H.35	A	Enfermeiro - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200 H	***75***
G.H.26	A	Agente Sanitário - Fiscal de Saúde - Ensino Médio Completo	150 H	***42***
G.H.36	A	Médico Generalista - Para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	200 H	***45***
G.H.27	A	Terapeuta Ocupacional - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100 H	***20***
G.H.29	A	Médico Generalista - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	12H	***40***
G.H.32	A	Fiscal de Saúde Médico Veterinário - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente.	200 H	***11***

G.H.28	A	Farmacêutico - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente	100 H	***32***
G.H.26	A	Técnico de Enfermagem - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente	150 H	***190***
G.H.26	A	Técnico de Laboratório - Ensino Médio Completo - Registro Órgão Competente.	150 H	***33***
G.H.32	A	Fiscal de Saúde Farmacêutico - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente.	200 H	***4***
G.H.27	A	Nutricionista - Ensino Superior Completo - Registro no Órgão Competente.	100 H	***16***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município